



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento Compras e Licitações

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

PROCESSO Nº 5620/2023

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E DE TODAS AS SECRETARIAS DA PMSC.

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2023, às 08h00min, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações para proceder à análise do Pedido de Impugnação protocolado neste Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações em 04/07/2023, via e-mail, por **PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP**, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe apreciarmos os requisitos de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Destarte, o Decreto Federal nº 10.024/19, em seu artigo 24, dispõe:

*“ Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até **três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.***

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação”. (grifo nosso)

A impugnação foi recebida pela Seção de Licitações – SL em tempo hábil, portanto merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou os prazos estabelecidos nas normas sobre o assunto.

DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

A licitante aduz que se torna inviável o prazo de entrega dos produtos ser de apenas 02 (dois) dias, restringindo dessa forma, a participação de empresas fora do alcance do entorno dessa Administração e privilegiando outras que possuem suas sedes nesse entorno.

Alega ainda a ora impugnante, ser inexigível a necessidade de os materiais conterem o Certificado ISO 9001 e ISO 14001.

É a apertada síntese dos fatos.

DA MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Encaminhadas as razões de impugnação para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, a mesma se manifestou da forma que segue:

“Em relação ao prazo de entrega, considerando a logística de entrega, estende-se para até 12 (doze) dias o prazo de entrega dos materiais solicitados.

Em relação ao ISO 9001 e ISO 14001 pode ser desconsiderado e mantendo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).”.

DA MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO

A presente Impugnação foi recebida e encaminhada para a Unidade solicitante que procedeu sua análise e constatou que, devido à logística de entrega dos referidos materiais, objeto deste Pregão, entende que o prazo de entrega dos mesmos deve ser estendido para 12 (doze) dias e, em relação à exigência do ISO 9001 e ISO 14001, a mesma pode ser desconsiderada, entretanto, deve ser mantida a exigências das Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

DO JULGAMENTO

Diante de todo o exposto e à luz do Edital e da legislação de regência, primando pela celeridade processual e pelos princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, da busca da proposta mais vantajosa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações entende que a presente impugnação merece ser julgada **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, por todos os fatos e argumentos contidos nas razões constantes da Ata de Julgamento e sugere ao Secretário Municipal Interino de Esporte e Cultura a **RATIFICAÇÃO** desta decisão.

Leticia Paschoalino
Pregoeira

Fernando Campos
Autoridade Competente

Diogo S. da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento Compras e Licitações

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 PROCESSO Nº 5620/2023 RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURAS PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E DE TODAS AS SECRETARIAS DA PMSC. Aos 07/07/2023, reuniu-se a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico para deliberar sobre impugnação interposta por **PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP**, protocolado nesta Administração no dia 04/07/2023 referente ao certame licitatório em epígrafe. Diante do exposto, a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações entende que a presente impugnação merece ser julgada **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, por todos os fatos argumentos contidos nas razões constantes da Ata de Julgamento e sugere ao Secretário Municipal Interino de Esporte e Cultura a **RATIFICAÇÃO** desta decisão. Fernando Campos *Autoridade Competente*.